Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI

QUARTA – FEIRA 19 DE FEVEREIRO DE 2025 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO I | EDIÇÃO Nº 08/2025

SUMÁRIO

DECRETO DE Nº 04/2025 1

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO DE Nº 04/2025

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO LOCALIZADO EM BOA VISTA DO GURUPI – MA, BR 316 (CIRCUNVIZINHAM COM A ESTRADA VICINAL DO JAPARIQUARA I, ESTRADA VICINAL DO JAPARIQUARA II E RODOVIA BR 316).

A Prefeita Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 5º, alínea "d", do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1.941 e amparado nos artigos artigo12, alínea l, e artigo 181, inciso XV da Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre os seguintes considerados:

CONSIDERANDO que a presente desapropriação se dá em razão de utilidade pública, para utilização de espaço urbano localizado em Boa Vista do Gurupi – MA, BR 316 (circunvizinham com a estrada vicinal do Japariquara I, estrada vicinal do Japariquara II e Rodovia BR 316).

CONSIDERANDO que não há imóvel com domínio na localidade e há características que atendem à demanda da municipalidade.

CONSIDERANDO que serão utilizados recursos próprios para custeio da desapropriação e da consequente obra.

CONSIDERANDO que a localidade possui características aos quais atendem à demanda da municipalidade.

CONSIDERANDO que serão utilizados recursos próprios para custeio de tais despesas, e que há recursos orçamentários bastantes para a desapropriação que permitirá a aquisição do aludido terreno, dando ensejo assim ao cumprimento de todos os dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que os agentes passivos receberão prévia e justa indenização, consoante o dispositivo constitucional inserto no inciso XXIV do artigo 5° da Constituição Federal pelo valor global do imóvel;

CONSIDERANDO que o processo de desapropriação se deu de acordo com o princípio do devido processo legal, e que o imóvel em razão de sua localização e metragem atendem plenamente as necessidades da municipalidade, satisfazendo desse modo o premente interesse público envolvido na questão;

CONSIDERANDO que o processo trilhou os comandos da Lei Geral da Desapropriação recepcionada pela Carta Magna de 1.988 - Decreto-Lei nº 3.365/1.941;

CONSIDERANDO os princípios administrativos insculpidos no artigo 37 da carta constitucional, bem como os princípios da finalidade e da supremacia do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade do Sr. Waldir João da Silva Monteiro Junior, com as seguintes características:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel situado na Rodovia BR-316, no Município de Boa Vista do Gurupi, Comarca de Boa Vista do Gurupi, Estado do Maranhão, que assim se descreve: principia no vértice P0, de coordenadas N 9803510.7255 m e E 357351.2457 m, localizado na BR-316; deste ponto segue confrontando com a Estrada Municipal do Japariquara I, passando pelos vértices P1 a P11, percorrendo as seguintes distâncias: 161,87 metros, 143,02 metros, 75,06 metros, 73,60 metros, 48,03 metros, 29,41 metros, 36,63 metros, 25,80 metros, 27,68 metros, 24,95 metros e 16,24 metros.

A partir do vértice P12, segue confrontando com a Rodovia BR-316, percorrendo as distâncias de 43,98 metros e 137,06 metros, até alcançar o vértice P13. Deste ponto, segue confrontando com a Estrada Municipal do Japariquara II até o vértice P14, percorrendo 499,56 metros. Segue confrontando com Agrimasa Agrícola Maranhense S.A., percorrendo 863,33 metros, até retornar ao ponto inicial P0.

Encerrando uma área total de 221.876,72 m² e um perímetro de 2.207,08 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -45, com Datum SIRGAS 2000.

Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação será destinado às finalidades de interesse público, conforme as diretrizes municipais.

Art. 3º O desapropriado será o Sr. Waldir João da Silva Monteiro Junior.

Art. 4º O valor da desapropriação do imóvel foi determinado com base nos laudos de avaliação encartados, totalizando R$ 30.630,60 (trinta mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).

Art. 5º Os recursos necessários para a aquisição do imóvel provêm de recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Gurupi/MA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

DILCILENE GUIMARÃES DE MELO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DILCILENE GUIMARAES DE MELO OLIVEIRA:63402378353
Assinado de forma digital por DILCILENE GUIMARAES DE MELO OLIVEIRA:63402378353
Dados: 2025.02.19 17:23:10 -03'00'

MUNICIPIO DE BOA VISTA DO GURUPI:01612331000145
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BOA VISTA DO GURUPI:01612331000145
Dados: 2025.02.19 17:23:33 -03'00'